



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO Nº003 DO TERMO DE PARCERIA 001/2020

TERMO ADITIVO Nº003 que entre si celebram a Prefeitura de Pelotas, através da Secretaria de Assistência Social e Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente para a execução do **Programa de Atendimento Psicossocial a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência Sexual e suas famílias** no Sistema Único de Assistência Social.

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, inscrito no CNPJ 87.455.531/0001-57, com sede à Pça. Cel. Pedro Osório, nº 101, Centro – Pelotas, RS doravante denominado Administração Pública Municipal neste ato representada pela **Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas**, e Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente, inscrito no CNPJ sob nº 04.088.582/0001-60, com sede na Rua Andrade Neves, nº. 3572 – Bairro Centro – Pelotas, RS, neste ato representado pela Presidente Gisele Scobernatti, CPF nº 540.020.010-91 doravante denominado Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, e tendo sido atendido ao disposto na Cláusula Décima, bem como devidamente autorizado no MEM/005075/2023 e pela Resolução nº 06/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social de Pelotas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Prorroga-se, através do presente Aditivo, o prazo de vigência do referido Termo de Parceria, em 12 (doze) meses, a contar de 12 de maio de 2023, conforme previsto no Plano de Trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições fixadas no Termo de Parceria original e Aditivos anteriores, que não colidirem com o que ora se estipula.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pelotas, RS 11 de maio de 2023

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

Gisele Scobernatti
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: TIAGO DA SILVA BÜNDCHEN
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS
CPF Nº 824.233.930-91

NOME: ANDRÉIA VIEIRA DE SOUZA
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS
CPF Nº 824.319.659-53

Eduardo Schein Trindade
Procurador-Geral do Município

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente - NACA			C.N.P.J: 04.088.582/0001-60.	
Endereço: Rua Andrade Neves, 3572				
Cidade: Pelotas		U.F.: RS	C.E.P.:96.020-080	DDD/Telefone (53)3025-6771/ (53)3026-2705
Conta Corrente 62481-0		Banco Brasil nº001	Agência 2942-4	Praça de Pagamento
Nome do Responsável Gisele Scobernatti				C.P.F. 540.020.010-91
C.I./Órgão Expedidor 5035415099/SSP-RS		Cargo Diretora Presidente		Função Coordenadora Técnica
Endereço: Padre Anchieta, nº4036				C.E.P.96.015-420
Home Page:www.naca.org.br		e-mail: contato@naca.org.br/giselescobernatti0184@gmail.com		

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	C.N.P.J/C.P.F.	
Endereço	C.E.P.	



3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto "Atendimento psicossocial à Crianças e Adolescentes, e suas famílias em situação de violências".	Período de Execução	
<p>Identificação do Objeto: Atendimento Psicossocial a crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias:</p> <p>Fazer frente ao abuso e exploração sexual e a outras violências cometidas contra crianças e adolescentes, por meio de ações que contribuam para o incentivo à promoção, defesa e garantia dos direitos destas crianças e adolescentes vitimadas, conforme disposições da Resolução Nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social.</p> <p>Assim, através de uma abordagem interdisciplinar propõe-se acolher crianças e adolescentes e suas famílias em situação de violências e seus agressores, em intervenções psicossocial e jurídica, objetivando minimizar os danos causados por esta forma de violação.</p> <p>Propõe-se ainda desenvolver estratégias de prevenção e mobilização social quanto a publicização do fenômeno no sentido de contribuir para a diminuição de sua incidência, e para o desenvolvimento de uma cultura de paz.</p> <p>Além dos já habituais referenciamento e contra- referenciamento aos órgãos parceiros e aos CRAS, ampliam-se esses procedimentos ao CREAS à quem se vinculam as ações de atenção à crianças e adolescentes em situação de violências. De igual forma, serão referenciados ao CREAS os casos de não adesão ao Serviço, para fins de avaliação e busca ativa.</p> <p>O Atendimento no seu aspecto quantitativo será avaliado a partir de:</p> <ul style="list-style-type: none">Banco de dados que apontem os acolhimentos realizados, conforme a demanda;Levantamento estatístico do percentual de adesão dos casos encaminhados e acolhidos espera-se alcançar 80% de adesão; Controle de Frequência através de Relatório mensal;Levantamento quantiquantitativo das principais demandas. <p>Quanto aos aspectos qualitativos a avaliação ocorrerá por meio de: auto avaliação pelos usuários; avaliação pelos usuários da ação desenvolvida; Avaliação do processo evolutivo dos participantes pela equipe por meio de relatórios de acompanhamento e discussão dos casos em reuniões de equipe técnica;</p> <p>As demais ações serão avaliadas a partir de uma análise qualiquantitativa em que pese a realização de no mínimo um evento anual de mobilização; 5 à 6 palestras em serviços da rede, a participação em ao menos 50% das reuniões e eventos propostos pela Rede de defesa dos Direitos da Infância, utilizando-se como instrumentos: o controle de Frequencia; a participação efetiva nos eventos e a avaliação por meio de instrumento escrito.</p>	12/05/2023	11/05/2024
<p>Justificativa da Proposição</p> <p>A violência contra crianças e adolescentes e suas diversas tipificações encontra na família seus principais agentes perpetradores, sendo os pais e outros cuidadores, os responsáveis por cerca de 90% dos casos de violência física, psicológica e negligência. Da mesma forma, que eles figuram como os principais abusadores nas Síndromes de Alienação Parental e Munchausen por Procuração, ambas relacionadas ao abuso psicológico.</p> <p>Quanto ao abuso sexual a realidade não é diferente: estudos (Koller, Azevedo e Machado, 20015) apontam que nesta forma de violência infantil o pai (50-60%), seguido o padrasto (37%) são os que mais vitimizam sexualmente, reafirmando-se uma tendência evidenciada ao longo dos atendimentos do Núcleo – em que em média 60% dos casos ocorrem no contexto doméstico e são do tipo incestogênico.</p> <p style="text-align: right;"> </p>		

A Exploração sexual de crianças, um dos espectros do abuso sexual infantil parece indicar que a sua essência está muito mais vinculada as fragilidades econômicas/sociais de suas vítimas, e, embora tal característica não possa, nem deva ser desconsiderada, é vital que se traga a luz que estudos realizados no Brasil no início dos anos 90 revelam que das meninas "aliciadas" para a "prostituição", 80% delas havia sido vítima de abuso sexual incestogênico. Da mesma forma que a experiência da vivência de rua entre crianças e adolescentes significa fugas de um contexto familiar sexualmente abusivo.

Deste modo, tal realidade impõe a dupla função de acolher e proteger a vítima, como também acolher e auxiliar pais e responsáveis na desconstrução de padrões violentos de interação familiar e na construção de novas possibilidades de vinculação e resolução de conflitos. Neste sentido toda intervenção junto a população infanto juvenil vitimizada por qualquer forma de violência, que pretende ser eficaz, deve versar sobre três eixos fundamentais, quer seja: garantir o atendimento às vítimas; a cessação da violência e a reabilitação dos abusadores. Somente desta forma o ciclo da violência poderá ser quebrado, razão pela qual, o engajamento de toda a família no atendimento é condição essencial para a recuperação das vítimas.

A literatura especializada e a experiência de mais de uma década no atendimento de vítimas e seus agressores evidencia que a violência contra crianças e adolescentes não é um problema que diga respeito apenas a vítima e seu abusador, mas sim a toda a família que, por inúmeras razões, torna-se um terreno fértil para o abuso e o silêncio. Razão pela qual a família não pode, em momento algum, ser excluída dos atendimentos, é necessário que cada um compreenda seu papel dentro da situação abusiva e aqui se incluem os abusadores sexuais, grandes protagonistas da violência. A violência sexual é, via de regra, recorrente, por isso a atenção aos abusadores é, a um só tempo terapêutico e preventivo, uma vez que previne novos abusos.

Da mesma forma, para ter eficácia, o atendimento a crianças e adolescentes e familiares, precisa ser feito por meio de políticas permanentes, de caráter público e em rede articulada de serviços, conforme preconiza o Estatuto da Criança e Adolescente.

Não basta, contudo, notificar as ocorrências de violência para cumprir com as medidas de proteção previstas no ECA. É evidente a necessidade de aplicação de medidas protetivas que garantam o atendimento e tratamento das crianças e das adolescentes vítimas, medidas educativas e de tratamento para outros protagonistas da situação de violência, através de uma equipe interdisciplinar qualificada, bem como de trabalhar no sentido de responsabilizar agressores, por meio de uma interlocução permanente com órgão de aplicação de medidas protetivas e de justiça.

E é por este viés de atender, proteger, reabilitar e responsabilizar que o NACA tem atuado nos últimos quase 15 anos, tendo prestado mais de 10.000 atendimentos a vítimas, vitimizadores e familiares por meio de um trabalho articulado com Conselhos Tutelares, Delegacias Especializadas (da Mulher e da Criança e do adolescente), Juizado da Infância e da Juventude, Ministério Público e Varas da Família e Criminal.

A intervenção junto aos usuários vitimizados tem sido pautada por um olhar sério e interessado sobre a questão da violência que atinge o município de Pelotas, que transcende fronteiras e apresenta-se como um fenômeno global, necessário, por meio dos estudos, da pesquisa, da análise crítica dos atendimentos buscar compreender as causas que explicam este fenômeno, através da articulação das diversas áreas que estudam o comportamento humano, no sentido de qualificar sempre e garantir um serviço técnico especializado, ético capaz de fazer frente a profusão de complicações futuras geradoras de intenso sofrimento psíquico, que acometem crianças e adolescentes vítimas de violências.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1.0	1.1	Ações de Avaliação, Diagnóstico, Atendimento psicossocial e jurídico à crianças e adolescentes em situação de violências e seus familiares.	Violências (Maus Tratos, Abuso e Exploração sexual) contra crianças e adolescentes.	120	Maio/2023	Abril/2024
	1.2	Ações de Atendimento psicossocial aos autores da violência contra crianças e adolescentes.				
	1.3	Ações de prevenção à violência voltadas a crianças, adolescentes e suas famílias e à rede de proteção à crianças e adolescentes.				
	1.4	Oficinas/cursos/palestras				
	1.5	Visitas domiciliares				
	1.6	Entrevistas individuais, em grupos, complementares e com a rede de apoio sócio-familiar.				
	1.7	Aquisição de material para proporcionar habilidades, lazer, cultura e alimentação.				
	1.8	Referenciamento e contra-referenciamento ao CREAS dos casos em atendimento e dos evadidos.				

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	A aplicação do recurso se dará conforme o estabelecido pela Política Nacional de Assistência Social e seu respectivo Fundo, especificamente em conformidade com a Resolução nº109/2009 do CNAS.	R\$128.001,60	R\$128.001,60	
TOTAL GERAL				

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$10.666,80	R\$10.666,80	R\$10.666,80	R\$10.666,80	R\$10.666,80	R\$10.666,80
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$10.666,80	R\$10.666,80	R\$10.666,80	R\$10.666,80	R\$10.666,80	R\$10.666,80

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

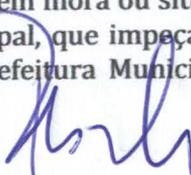
Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Handwritten signature

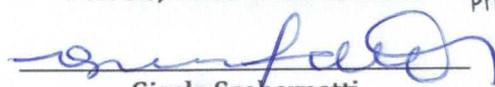
Handwritten signature

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente - NACA**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social** para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Pelotas, na forma deste Plano de Trabalho.


Pelotas, 14 de abril de 2023

Paula S. Mascarenhas
Prefeita de Pelotas

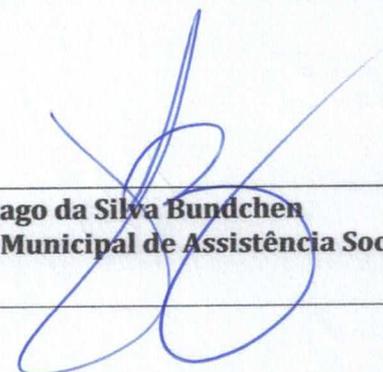

Gisele Scobernatti
Diretora Presidente
Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

08/05/23

Local e Data


Tiago da Silva Bundchen
Secretário Municipal de Assistência Social

1.2. Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3. Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. CONVOCAÇÃO

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 02/06 A 13/06/2023

FUNÇÃO: MÉDICO

CANDIDATO

AUILDO DOS SANTOS MUNHOZ

KIMBERLLY NAVA FLORES

PATRICIA AMARAL PEIXOTO SILVEIRA

O prazo para a contratação se encerra em **20 de junho de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 01 de junho de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT

Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE

Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:

Verônica Nunes Ferreira Ennes

Código Identificador:8B484223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 166/2023 CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE PAE – ENSINO SUPERIOR E ENSINO MÉDIO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2022 - EDITAL DE ABERTURA 134/2022

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019,

CONVOCA os estagiários abaixo, do PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO, realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS.

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CURSO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

24º MARGARETH ALADIA RAMOS FLORES

CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CLASSIFICAÇÃO GERAL

03º ANTONIO SERGIO MACHADO DA SILVA FILHO

CURSO SUPERIOR EM DIREITO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

70º AIRTON CURI GOMES

71º GABRIEL MADEIRA PIRES

CURSO SUPERIOR EM FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

18º MORGANA DOS SANTOS MENSCH

CURSO SUPERIOR EM GESTÃO PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

02º RAFAEL CARDOSO NEVES

CURSO SUPERIOR EM JORNALISMO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

06º CAROLINE GARCIA QUINCOZES

CURSO ENSINO MÉDIO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

64º LIZYANNE VICTORIA DA SILVA VAHL

Os estagiários deverão encaminhar a documentação abaixo relacionada para o e-mail pelotas@cieers.org.br ou comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17:30h, portando os seguintes documentos em originais e cópias: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 13.3 do Edital de Abertura 134/2022, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 01 de junho de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT

Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE

Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:

Verônica Nunes Ferreira Ennes

Código Identificador:0AAF3387

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO –
PROCESSO ADMINISTRATIVO OF/000179/2020 –
MEM/005884/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, sob esteio da Lei 9.790/1999 e suas alterações, bem como Resolução CMASPEL nº06/2023 e MEM/005075/2023, torna público que foi celebrado Termo Aditivo com a seguinte Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP:

TERMO ADITIVO OSCIP

TA nº 003 – TP 001/2020 Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente (NACA)

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de vigência de 12/05/2023 a 11/05/2024. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições fixadas no Termo de Parceria original e Aditivos anteriores, que não colidirem com o que ora se estipula.

Pelotas, 30 de maio 2023

TIAGO DA SILVA BÜNDCHEN

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Leticia Antunes Pepe

Código Identificador:116B15B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 01.4/2023 - COMDICA**

O COMDICA, através da Comissão Especial do Processo de Seleção para Conselheiros Tutelares 2024/2027 de Pelotas, tendo em vista o reduzido número de inscritos, informa o prazo para que os candidatos esclareçam incompletudes e/ou dúvidas em relação aos documentos já entregues e quanto ao número de inscrição no **dia 2 de junho de 2023, das 9h às 12h** na Casa dos Conselhos, rua Três de Maio n.º 1060, Centro, Pelotas, sala 404 – sala do COMDICA. Informamos ainda que a data da prova eliminatória terá nova data de realização a ser publicada em breve.

Pelotas, 31 de maio de 2023.

MAIQUEL FOUCHY

Presidente da Comissão

Publicado por:

Liana Souza Mattei

Código Identificador:D4CA03EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **NEVES & GUIMARAES LTDA**

Nome fantasia: **BOTICA PELOTENSE – FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO**

Data de Autuação: **14/03/2023**

CNPJ/CPF/RG: **04.816.358/0001-48**

Endereço: **RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 704, CENTRO, PELOTAS, RS**

Localidade: **Pelotas - RS**

Processo nº.: **0033/2023**

Data da Decisão: **04/05/2023**

Tipificação da Infração: **artigo 38 da RDC ANVISA 44/2009 e seus parágrafos, artigos 65, 67 da lei 6360/1976 c/c artigo 10, incisos XVII, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 31 de maio de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR

Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:

Sidnei Louro Jorge Junior

Código Identificador:C89B88C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **SIMONE MATHIAS DA SILVEIRA**

Nome fantasia: **XXX**

Data de Autuação: **17/04/2023**

CNPJ/CPF/RG: **10.748.273/0002-53**

Endereço: **RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 714, CENTRO, PELOTAS, RS**

Localidade: **Pelotas - RS**

Processo nº.: **0058/2023**

Data da Decisão: **09/05/2023**

Tipificação da Infração: **artigo dez, incisos XXIV, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977, artigo 763, inciso II do Decreto Estadual RS 23.430/1974 c/c com o item 3.1.2 da Portaria SES 940/2022**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA E MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R\$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA E MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R\$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 31 de maio de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR

Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:

Sidnei Louro Jorge Junior

Código Identificador:A7B5292C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **REGINA VAHL SILVEIRA DE ÁVILA**

Nome fantasia: **LAR DA TERCEIRA IDADE**

Data de Autuação: **30/03/2023**

CNPJ/CPF/RG: **19.408.750/0001-25**

Endereço: **RUA ANTONIO FRANCISCO DOS ANJOS, 1202, CENTRO, PELOTAS, RS**

Localidade: **Pelotas - RS**

Processo nº.: **0054/2023**

Data da Decisão: **08/05/2023**

Tipificação da Infração: **artigos 8 e 09 da RDC ANVISA 502/2021, artigo 842, parágrafo primeiro, alínea "c" do Decreto estadual 23.430/1974, artigo 24, inciso I da RDC ANVISA 502/2021 c/c artigo dez, incisos II, X, XXIX, XXXI e artigo 20 ambos da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 31 de maio de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR

Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas